



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/AMS-IS/2019**

**Processo Administrativo nº. I - 15.724/2019**

**Tipo:** Menor preço global mensal.

## **PREÂMBULO**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a manutenção preventiva e corretiva de veículos, obedecido às especificações técnicas constantes no Anexo I do edital.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Federais nº. 8.666/1993 e suas alterações, nº. 10.520/2002, nº. 6.360/76, nº. 8.078/90 e Decreto Federal nº. 79.094/97, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 139/2011 e dos Decretos Municipais nº. 1.870/2005, nº. 1.919/2006, nº. 1.948/2006 e nº. 1.995/2007 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

A abertura da sessão pública deste **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada no Auditório da Autarquia Municipal Saúde - IS, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, às **09h30 do dia 10/10/2019**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao **Credenciamento** (fora do envelope), a **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação** (fora do envelope), os envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** das empresas interessadas, diretamente ao Pregoeiro.

## **I. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios, de acordo com as especificações técnicas constantes no anexo I.

## **II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público.

2.2.2. Enquadradas nas disposições do artigo 1º da Lei Federal nº. 11.101/05.

2.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Itapeçerica da serra e por quaisquer de seus Órgãos descentralizados.

2.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

2.3. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas às cláusulas e condições do presente edital.

## **III – DO CADERNO DE LICITAÇÃO E INFORMAÇÕES**



3.1. O caderno de licitação composto de Edital e seus Anexos poderão ser, adquirido gratuitamente via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura de Itapeçerica da Serra <http://www.itapeçerica.sp.gov.br>.

3.1.1. Ao adquirir o edital e seus Anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, pois não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.2. Os esclarecimentos e informações relativas a presente licitação, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formuladas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame, no horário das 09h00 às 17h00, endereçadas ao Pregoeiro e apresentadas diretamente no setor de suprimentos, no endereço [suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br).

3.2.1. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e afixadas no portal eletrônico do município.

3.2.2. As dúvidas a serem dirimidas, por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

#### **IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1. Eventuais requerimentos de impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio de petição fundamentada e protocolados, situado na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo ou encaminhados por email no endereço constante do item 3.2, até 02 (dois) dias antecedentes á realização da sessão, no horário das 10h00 às 16h00.

4.2. No momento da apresentação da impugnação, é obrigatório a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica a apresentação do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto Social e a procuração, assinada pelo representante legal da empresa (por documento original ou cópia autenticada).

4.3. Quando o acolhimento da impugnação, implicar em alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.

#### **V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes nº. 01 - proposta de preços e nº. 02 – documentos de habilitação.

Deverá também ser apresentada fora do envelope nº. 01 - proposta de preços, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, em conformidade com o modelo do Anexo IV.

5.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, mesmo que sem qualquer ressalva.

#### **5.2. CREDENCIAMENTO**

5.2.1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente (com foto).



5.2.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, pelo qual o representante legal da empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular lances e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento – Anexo II), devendo estar acompanhada do contrato social ou estatuto da empresa e no caso de Sociedade Anônima devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.2.1.1. Quando o instrumento de procuração for substabelecido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada ou original do instrumento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento, ou;

5.2.2.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante quando sua representação for feita por um de seus sócios proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima, e;

5.2.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil Simples acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº. 123/06, além da documentação relacionada no subitem 5.2.2 do Edital, deverá apresentar também:

5.2.3.1. CNPJ com a indicação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.3.2. Declaração conforme modelo do Anexo VII, subscrita por quem detenha poderes de representação e por seu Contador;

5.2.3.2.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

5.2.4. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a sua imperfeição, não conduzirá seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da lei.

5.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e ficarão retidos para oportuna juntada ao processo administrativo, pertinente a presente licitação.

5.2.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.2.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.



5.2.9. Encerrada a etapa do credenciamento, não será admitida a inclusão de novos participantes quando após, o Pregoeiro anunciará quais as licitantes beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06.

### **5.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.3.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

5.3.1.1. Qualquer engano na indicação da face externa dos envelopes será aceitável, a critério do Pregoeiro e a equipe de apoio, desde que não acarrete o comprometimento no prosseguimento da sessão.

5.3.1.2. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

#### **5.3.2. Dentro do envelope nº. 01 – Proposta de Preços, a proposta deverá:**

5.3.2.1. Ser apresentada em 01 (uma) única via, conforme modelo constante do Anexo III, impressa em papel pardo ou não transparente, com timbre da licitante, perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

5.3.2.2. Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº. de CPF e/ou RG e cargo de seu representante legal;

5.3.2.3. Indicar prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.3.2.4. Ofertar preço unitário e total, ambos expressos em reais, em algarismo, com duas casas decimais, e por extenso para o fornecimento do objeto desta licitação.

5.3.2.4.1. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, bem como, se a divergência ocorrer entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.

5.3.2.5. Indicar prazo de entrega: Conforme Item X, subitem 10.1 do Edital.

5.3.2.6. Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de fornecer a(s) quantidade(s) estabelecida(s) no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s)



inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que o(s) item(ns)/serviço(s) cotado(s) atende(m) integralmente às especificações descritas no Anexo I deste edital, bem como seu compromisso de entregar o(s) serviço(s) que lhe for(em) adjudicado(s).

5.3.2.7. Indicar oferta, firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3.2.8. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

5.3.2.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços.

5.3.3. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão suspender a sessão pública para análise dos produtos ofertados, quanto à compatibilidade com o edital;

5.3.4. Serão desclassificadas as propostas:

5.3.4.1. Que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos;

5.3.4.2. Que se apresentarem omissas, com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda as que apresentarem rasuras ou emendas;

5.3.4.3. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

#### **5.4. ENVELOPE N°. 02 – HABILITAÇÃO**

5.4.1. Dentro do envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica;  
Qualificação Técnica;  
Qualificação Econômico-Financeira;  
Regularidade Fiscal.

#### **5.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.2.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede ou domicílio da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria, em exercício;

5.4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



5.4.3.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do(s) qual(is), isoladamente ou somados, comprove(m) 50% (cinquenta por cento) o fornecimento anterior, compatível com os objetos desta licitação.

5.4.3.1.1. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

#### **5.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.4.1. Certidão(ões) negativa(s) de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº. 11.101/05, expedida(s) pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do envelope referente à documentação de habilitação.

5.4.4.1.1. No caso de certidões positivas, a participante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

5.4.4.1.2. As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo órgão competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

5.4.4.2. Prova de capital social mínimo integralizado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta comercial ofertada pela licitante, para o objeto do presente certame.

#### **5.4.5. REGULARIDADE FISCAL:**

5.4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.4.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade em consonância com o objeto contratual, no prazo de validade;

5.4.5.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

5.4.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011.

5.4.5.5. Prova de Regularidade com Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;

5.4.5.6. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal (Certidão de Tributos e Contribuições) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa).

5.4.5.7. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



5.4.5.8. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do Modelo constante do Anexo V.

5.4.5.09. Declaração de que não possui fato impeditivo, nos termos do Modelo constante do Anexo VI.

#### **5.4.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.4.6.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

5.4.6.1.1. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura do certame.

5.4.6.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

5.4.6.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.4.6.4. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará, condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

5.4.6.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.4.6.6. Os documentos referidos nos subITEMs 5.4.2 e 5.4.4, poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral, emitido por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.4.6.6.1. Os documentos que não constarem expressamente no CRC deverão ser apresentados à parte.

5.4.6.7. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo.

#### **VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.2. Instalada a sessão pública do PREGÃO, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes nº. 01 – proposta de preços, e os envelopes nº. 02 – documentos de habilitação, quando também deverão entregar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.



6.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro com o assessoramento da Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.

6.3.1. Será desclassificada a proposta:

6.3.1.1. Que não atender os requisitos do edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente;

6.3.1.2. Que contenha preços alternativos;

6.3.1.3. Apresentada sob forma de condição; ou

6.3.1.4. Que for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3.1.5. Que se revelar inexeqüível, nos termos do item 6.4.2.

6.3.2. Definida a classificação provisória, será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

6.3.3. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

6.3.3.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.3.3.2. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao último lance anteriormente ofertado e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

6.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Item XI deste edital.

6.3.5. A opção pela não apresentação de lances verbais será definitiva, ficando a licitante excluída das rodadas subseqüentes dentro da fase de lances verbais.

6.3.6. Caso não se realize lances verbais, ou mesmo depois de sua realização, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido preço melhor para a Administração.

6.3.7. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao último lance anteriormente ofertado e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes de R\$ 100,00 (cem reais).

6.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação das propostas, exclusivamente pelo critério de Menor preço global mensal.. Caso haja duas ou mais





propostas com valores iguais e nenhum das respectivas licitantes se interesse em oferecer lances verbais, a classificação definitiva far-se-á por sorteio.

6.4.1. Caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, qualificada de acordo com o subitem 5.2.3, deverá ser aplicado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

6.4.2. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.4.3. Se o Pregoeiro considerar que a menor proposta até então apresentada, seja ela escrita ou verbal, puder se revelar inexequível poderá determinar à licitante que comprove documentalmente, sob pena de desclassificação, que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado.

6.5. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

6.5.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

6.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

6.7. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada em ATA, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo administrativo.

6.7.1. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto a Coordenadoria Jurídica da Autarquia Municipal Saúde - IS, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, nos dias úteis, devendo vir acompanhadas da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

6.8. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reformular a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir pela homologação ou pelo acolhimento do recurso.

6.8.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8.2. O recurso terá efeito suspensivo.

6.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) vencedora(s).

6.10. Os envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Equipe de



Apoio, até ulterior deliberação. Os envelopes das classificadas não declaradas vencedoras do certame ficarão sob custódia na Coordenadoria Jurídica, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.

6.11. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual, serão registrados todos os atos praticados, que, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados.

6.12. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar(em) nova(s) proposta(s) de preços com os valores negociados na sessão pública, nos moldes do Anexo III.

## **VII – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Os preços a serem considerados nas Notas de Empenhos serão exclusivamente aqueles constantes nominalmente nas propostas das licitantes vencedoras sem que seja cabível qualquer reajuste, atualização ou compensação financeira, exceto na hipótese de superveniência de norma federal ou municipal sobre a matéria.

7.2. Estes preços devem incluir todos os custos diretos e indiretos das proponentes, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

7.3. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento de fornecimento dos materiais adjudicados, com entrega na Unidade especificada no Item X deste Edital.

7.4. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada dos documentos a seguir discriminados:

7.4.1. Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal fatura;

7.4.2. Fatura no caso de apresentação de nota fiscal;

7.4.3. Ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-E);

7.4.4. Cópia da nota de empenho e, se for o caso, de nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho.

7.5. Nenhum pagamento isentará as contratadas das responsabilidades previstas neste Edital.

## **VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto deste Edital; são provenientes da dotação nº. 3.3.90.39.19, do orçamento; despesa 151; Órgão 18.24.00.

## **IX – DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE**

9.1. O prazo para a retirada das Notas de Empenhos será de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação pelo Diário Oficial de São Paulo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que as adjudicatárias deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, necessários à contratação:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);



9.2.2. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários e Imobiliário, relativa ao Município de Itapecerica da Serra;

9.2.2.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Itapecerica da Serra, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no Anexo VIII deste Edital.

9.2.3. Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, em razão das disposições previstas na Lei nº. 12.799 de 11 de janeiro de 2008, e regulamentado pelo Decreto nº. 53.455 de 19 de setembro de 2008.

9.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).

9.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.6. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3. O prazo para retirada das notas de empenhos poderá ser prorrogado uma vez, por igual prazo, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e motivadamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Fica assegurado à Autarquia Municipal Saúde - IS, faculdade de rescindir o(s) ajuste(s), sem que à(s) licitante(s) vencedora(s) assista(m) o direito de qualquer indenização, de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **X – DO PRAZO**

10.1. Os serviços deverão ser iniciados a contar da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, com caráter imediato.

10.1.1. A Ordem de Início dos Serviços será dada pelo Setor de Suprimentos, por escrito e anexado ao processo da contratação, com a ciência da contratada.

10.2. Os veículos deverão ser entregues, no departamento de serviços da frota da AMS-IS, localizado à Rua Victor Manzini nº. 101, Centro, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, onde deverão ser recebidos conforme o artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2.1. O recebimento dos veículos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao respectivo funcionário da Unidade recebedora, observando-se o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2.2. O aceite do(s) veículo(s) pela contratante não exclui a responsabilidade civil da(s) contratada(s) por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

10.3. O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data efetiva do início dos serviços, podendo ser prorrogado por idênticos ou menores períodos e nas mesmas condições, desde que não denunciado por escrito por qualquer das partes, e com antecedência de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento de cada período, e, observado o prazo limite constante do art. 57,



inciso II da Lei Federal 8.666/93, nos termos previstos na minuta de contrato constante do anexo VIII deste edital.

10.4. À CONTRATANTE, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA, conforme o caso, prossiga na execução do contrato pelo período de até 90 (noventa) dias, após a data de seu vencimento.

## **XI – DAS PENALIDADES**

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais normas pertinentes, assegurando o direito do contraditório.

11.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, que valerá como contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

11.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta final negociada a qualquer licitante que der causa a tumulto durante a Sessão Pública do Pregão ou manifestar intenção de recorrer e não o fizer, retardando o prosseguimento do processo licitatório.

11.4. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta final negociada, à licitante adjudicatária que se recusar a retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido no edital ou que estiver impedida de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2.

11.5. A penalidade de multa ainda será aplicada nas seguintes hipóteses e percentual:

11.5.1. Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Após esse prazo limite, será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 30% sobre o valor da proposta final negociada.

11.5.2. Por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do material não entregue.

11.5.3. Por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste: 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta final negociada.

11.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Autarquia Municipal Saúde - IS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME**

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.



12.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Autarquia Municipal de Saúde - IS.

12.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes no Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto do presente certame.

12.4. Fica assegurado à Autarquia Municipal Saúde – IS, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.5. É facultado ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à criação de exigência não existente no Edital ou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

12.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com o assessoramento da Equipe de Apoio.

12.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

### **XIII – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

13.1. Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto

13.2. Anexo II – Modelo de Credenciamento.

13.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

13.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

13.5. Anexo V – Modelo de Declaração Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988.

13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de que não possui Fato Impeditivo.

13.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

13.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à AMS-IS.

13.9. Anexo IX – Minuta de Contrato.

Itapecerica da Serra, 27 de Setembro de 2019.

Superintendente  
AMS – IS



## **ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/AMS-IS/2019**

**Processo Administrativo nº. I - 15.724/2019**

**Tipo:** Menor preço global mensal.

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. JUSTIFICATIVA**

1.1. A Autarquia Municipal de Saúde – IS (AMS-IS) não possui, atualmente, nenhum contrato par a manutenção deste tipo de serviço. Eventuais problemas que surgem, precisam ser resolvidos por meio de contratação direta, o que prejudica a otimização no uso dos recursos financeiros e humanos.

1.2. A contratação da prestação de serviços de manutenção dos veículos numa única empresa permite um ganho em economia de escala, além de facilitar a operacionalização dos serviços e manutenções requeridas, inclusive facilitando maior planejamento das manutenções e preventivas. Some-se a isso a possibilidade de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviço, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

1.3. A contratação de empresa para executar os serviços de manutenção veicular é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da autarquia, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, a salva guarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vista à segurança dos usuários de veículos, em sua maioria funcionários.

#### **2. DO SERVIÇOS:**

##### **2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

2.1.1. Manutenção Operacional; Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis, óleos, pneus, rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio entre outros.

2.1.1.1 A manutenção operacional inclui regulagens e ajuste, substituição e complementação de fluidos e lubrificantes, substituição de componentes sujeito a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis entre outros) ou vencimento de validade (extintor de incêndio entre outros).

2.1.2. Manutenção Periódica; Sistemática regular de revisão e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

2.1.2.1. A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante a solicitação da Contratante.

2.1.3. Manutenção Corretiva; Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.



2.1.3.1. A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistema, e por motivo de colisão.

2.1.4. Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e ou corretiva, serão prestados mediante o pagamento por hora de serviço prestado.

2.1.5. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes nas tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas à AMS-IS, pela empresa vencedora, quando da assinatura do contrato:

a) Tabelas do fabricante de tempo padrão de reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra;

b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos;

2.1.5.1. Poderão ser utilizados sistemas eletrônicos nacionalmente conhecidos para utilização de tabelas de tempo padrão (Ex: Audetex)

2.1.6. A Contratada deverá apresentar atender prontamente a todos os chamados que receber do Gestor do Contrato, no prazo Máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de penas em componentes dos veículos/motores. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração.

2.1.7. A Contratada deverá apresentar o orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo gestor do contrato.

2.1.8. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

a) Para manutenção operacional: máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do respectivo orçamento acrescido do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s);

b) Para manutenção periódica e corretiva: máximo de 96 (noventa e seis) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s);

c) Para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela Contratada): prazo a combinar com a Fiscalização do contrato, conforme orçamento, tendo como base o tempo padrão de mão de obra;

d) para ambulâncias, a manutenção corretiva não deverá exceder o prazo de 24 horas, acrescido do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s).

2.1.9. A Contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao fiscal de contrato (gestor), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminado todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório horário do início do atendimento do veículo que apresentou defeito e, ainda os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

2.1.10. A Contratante pagará pelos serviços nos termos do(s) orçamento(s) previamente aprovados pelo Fiscal de contrato.



## **2.2. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**

2.2.1. Todas as peças e acessório aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, ou similares, e sem uso prévio.

2.2.1.1. Considera-se:

a) PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL: também denominada peça genuína ou legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação, que integra distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta, sendo esta nova e de primeiro uso;

b) PEÇA DE REPOSIÇÃO: também denominada peça de pós de venda ou similar, é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características e qualidade da peça de produção original, sendo esta nova e de primeiro uso;

2.2.2. A Contratada deverá providenciar, quando houver necessidade, a substituição de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, cujo preço terá como base a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos, aplicando o desconto oferecido pelo licitante.

2.2.3. A contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços, fornecendo toda e qualquer informação a fiscalização do contrato para acompanhamento da execução do contrato, tais como:

a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizadas nos veículos oficiais;

b) Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos oficiais. Fica esclarecido que sobre esses serviços não incide o desconto ofertado na proposta de preços, salvo o eventualmente ofertado pela subcontratada.

2.2.4. A Contratada deverá atender, eventualmente, em casos excepcionais, às requisições avulsas de peças e acessórios no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.5. As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para os veículos de fabricação nacional ou fabricados no estrangeiro e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço da licitante, o qual incidirá sobre as tabelas de preços de vendas à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos. Também se incluem neste caso qualquer peça(s) ou acessório(s) fabricados no Brasil, independente da origem do veículo.

2.2.6. As peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil, serão fornecidos pelo preço de tabela (no mercado nacional) dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos.

2.2.7. A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, sempre que possível. Fica a crédito exclusivo da fiscalização de contrato a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentados. No caso de a fiscalização do contrato não retirar em até 05 (cinco) dias a apresentação do documento fiscal de cobrança, a Contratada ficará responsável pelo devido descarte desses itens.

2.2.8. No caso de fornecimento de peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil ou fornecimento de pneus, apresentar juntamente com o orçamento, a indicação de nome do fornecedor e telefone, para verificação pela





fiscalização. Essa obrigação não elimina a exigência já formuladas acima de posterior apresentação de documentos fiscal de compra de peças e acessórios e de prestação de serviço subcontratados.

2.2.9. A contratante, a seu critério, poderá fornecer peças e acessórios à Contratada, os quais, nessa ocasião, deverão ser utilizados obrigatoriamente pela Contratada, exceto nos casos em que ficar comprovada, mediante relativo técnico da Contratada, que a utilização deste poderá acarretar prejuízo à qualidade de serviços.

### **2.3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM**

2.3.1. Os serviços de lavagem compreendem a lavagem interna e externa dos veículos da Contratante com a utilização de produtos adequados. Deverá ser feita a aplicação de cera na lataria dos veículos, bem como o respectivo polimento.

2.3.2. A Contratada poderá submeter o serviço de lavagem a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

2.3.3. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas a partir da disponibilização do mesmo por parte da Contratante, no caso de veículos leves e médios, em até 08 (oito) horas no caso de veículos pesados. Caso excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

2.3.4. O preço a ser pago pelo serviço de lavagem será equivalente ao valor de meia (30 minutos) hora de trabalho para veículos leves/utilitários e ao valor de 01 (uma) hora de trabalho para veículos pesados, ofertados pela licitante vencedora, conforme apresentação de proposta de preços.

### **2.4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOMETRIA:**

2.4.1. A Contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e estabilidades do veículo.

2.4.2. A Contratada deverá fornecer a Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

2.4.3. A Contratada poderá submeter o serviço de geometria a terceiros, sem previa autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

2.4.4. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas a partir da disponibilização do mesmo por parte da Contratante, no caso de veículos leves e médios, e em até 08 (oito) horas no caso de veículos pesados. Esse prazo não se soma com da prestação de serviço de balanceamento, quando prestado cumulativamente. Caso excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

### **2.5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS:**

2.5.1. A Contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

2.5.2. A Contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

2.5.3. A contratada poderá submeter o serviço de balanceamento de rodas a terceiros, sem previa autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.



2.5.4. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas a partir da disponibilização do mesmo por parte da Contratante, no caso de veículos leves e médios, e em até 08 (oito) horas no caso de veículos pesados. Esse prazo não se soma com a prestação de serviço de montagem e a desmontagem de pneu, quando prestado cumulativamente. Caso excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

## **2.6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS:**

2.6.1. A contratada deverá executar a montagem e a desmontagem dos pneus dos veículos da frota oficial. Compreende a montagem e a desmontagem de pneus utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro da roda.

2.6.2. A contratada poderá submeter o serviço de montagem e desmontagem de pneus a terceiros, sem previa autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

2.6.3. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 01 (uma) horas a partir da disponibilização do mesmo por parte da Contratante, no caso de veículos leves e médios, e em até 02 (duas) horas no caso de veículos pesados. Caso excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

## **3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

3.1. Será condição para pagamento dos serviços prestados que a Contratada encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos, o Termo de Garantia que, para os serviços, assegurará, a contar da data da emissão da Nota Fiscal, o período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000Km (dez mil quilômetros), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, e para as peças aplicadas, o período mínimo de 03 (três) meses, mesmo após o encerramento do CONTRATO.

## **4. DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A recepção do(s) item(ns) fornecido(s) ou do(s) serviço(s) executado(s) pela Contratada deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

4.2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela contratante.

4.3. A recepção do veículo será feita pelo fiscal do contrato, o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificara o seu funcionamento. Após deverá certificar a nota/fatura para posterior pagamento.

## **5. DO PREÇO E DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A contratada deverá, no que se refere ao fornecimento de peças e acessórios:

a) Providenciar, quando houver necessidade de substituição de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, que devem ser genuínos, originais ou similar, com preços de mercado de empresa fornecedoras ou fabricante, aplicado o desconto estabelecido.

5.2. O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre o(s) preço(s) da(s) peça(s).

5.3. A Contratante pagara a contratada, pelos serviços efetivamente prestados aos veículos da frota oficial, o valor da hora-homem, por hora efetivamente trabalhada, para os serviços de mão de obra, e o valor das peças aplicadas com o desconto ofertado pelo licitante.



5.5. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser apresentadas a fiscalização juntamente com a embalagem das peças aplicadas.

5.6. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, desde que seja observado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias entre o recebimento do documento de cobrança e a data do vencimento de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado como Fiscal do contrato, e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais por parte da contratada, sendo comprovada por meio de consulta eletrônica.

5.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a empresa contratada deverá entregar um relatório de peças substituídas, indicando a quantidade, marca, valor, juntamente com os serviços prestados em cada veículo.

5.8. Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existentes na AMS-IS em favor da contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A contratada, além das obrigações elencadas no presente termos de referência e as resultantes da observância das leis 8.666/90 e 10.520/02, obriga-se a:

- I. Possuir/Disponibilizar oficina a no máximo 05 km (cinco quilômetros) do marco zero de Itapecerica da serra, ou oferecer gratuitamente o serviço de guincho quando a distância for superior;
- II. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização;
- III. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- IV. Executar os serviços, seguindo as ABNT/NBR vigentes, através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins;
- V. Utilizar peças, materiais e acessórios originais ou similares, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados, este último salvo em casos excepcionais e após autorização da Administração;
- VI. Apresentar, a cada pagamento, documento que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- VII. Possuir sistema computadorizado para diagnosticar a aferição de sistemas de injeção eletrônica (Tipo Rasther ou Magnet, entre outros);
- VIII. Possuir sistema computadorizado para teste e limpeza injetora;
- IX. Possuir, no mínimo, dois elevadores hidráulicos para veículos, sendo 01 (um) para 2.500kg (veículo leve) e 01 (um) para 4.000kg (veículo utilitário);



- X. Possuir manômetro (medidor de pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindro), analisador multigás para controle de emissões, analisador multifunção do sistema de arrefecimento, analisador multifunção de motores, regulador eletrônico de faróis;
- XI. Possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com tal segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada;
- XII. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e teste necessários;
- XIII. Executar os serviços dentro do prazo afixado.
- XIV. Não ultrapassar o período (hora homem) necessária para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (tabela de tempos e execução de trabalhos)
- XV. Apresentar as ultimas tabelas de tempo padrão de reparos para execução de serviços, emitida pelo fabricante do veiculo, no ato da assinatura do contrato;
- XVI. Apresentar extrato da folha da tabela de preço de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do veiculo, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a nota fiscal;
- XVII. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade dos materiais;
- XVIII. Executar todos os consertos e efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos;
- XIX. Apresentar orçamento dos serviços solicitados no prazo Maximo de 02 (dois) dias úteis após a entrada do veiculo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo fiscal do contrato.
- XX. Realizar a manutenção mediante demanda efetuada pelo fiscal do contrato e iniciar os serviços apenas após a aprovação expressa do orçamento.
- XXI. Regula, ajustar o lubrificar os veículos/motores e realizar testes mecânicos quando necessário.
- XXII. Reparar ou fazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços objetos do contrato rejeitados pela contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido dos veículos.
- XXIII. Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da contratada, no conserto ou manejo dos veículos da AMS-IS, substituindo os bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe assegurada defesa previa;
- XXIV. O valor correspondente à satisfação dos planos causados, em bens de propriedade da AMS-IS, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor da AMS-IS;
- XXV. Transferir a outrem somente os serviços que exijam especialização não usual a oficinas mecânicas e elétricas, mediante previa e expressa autorização da contratante. Em tal



hipótese a contratada discriminara no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a identificação da empresa executante (razão social e CNPJ). A autorização, sendo o caso, será concedida no próprio orçamento. Em qualquer caso, a contratada assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados. A contratada poderá transferir a terceiros os serviços de lavagem, geometria e balanceamento sem prévia autorização da contratante, sem acréscimos ao preço ofertado;

- XXVI. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional, competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando, efetuado a entrega do veículo em boas condições de limpeza;
- XXVII. Dar aos serviços objeto deste termo de referencia, especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
- XXVIII. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XXIX. Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- XXX. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesa e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpezas, vigilâncias, manutenção e etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, assim como ferramental e equipamento de segurança;
- XXXI. Manter vinculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidente ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma com a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do regulamento do seguro de acidentes de trabalho, aprovados pelo Decreto nº 61.784, de 28 de novembro de 1967. A inadimplência da contratada para com estes encargos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, ficando ciente de que não estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste Edital, qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornece para execução dos serviços;
- XXXII. Estar em dia e em situação regular com os tributos, quando da assinatura do contrato e da apresentação das faturas;
- XXXIII. Apresentar, antes da assinatura do contrato, a tabela do índice de preços a varejo das peças e os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (tabela de tempos de execução de trabalho). Em caso de impossibilidade de ser obter a tabela ou manual específico de cada veículo, apresentar os de veículos similares;
- XXXIV. Atender prontamente quaisquer exigência da contratante, inerentes ao objeto da contratação, permitindo, inclusive a entrada em sua oficina do fiscal do contrato para avaliar as condições do local e dos equipamentos necessários à boa execução do contrato;
- XXXV. As atividades constantes do contrato são de exclusiva competência e responsabilidade da contratada, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela contratante a qualquer instante e sem aviso prévio;



- XXXVI. Assumir as responsabilidades de trafego (multas, estacionamento, taxas e outros), desde de que praticada por seis empregados e ocorrer quando o veiculo estiver sob a responsabilidade da contratada;
- XXXVII. Arcar com a responsabilidade técnica e financeiro para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal de contrato, caso solicitado pela contratante.
- XXXVIII. Apresentar à contratante peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, reservando-se à contratante o direito de apenas liquidar o debito correspondente à troca, mediante a entrega do(s) item(ns) retirados;
- XXXIX. Emitir notas fiscais de serviço para os serviços de mão de obra e notas fiscais de material para a reposição de peças e acessórios, correspondentes a cada mês de prestação dos serviços;
- XL. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 03 (três) meses, mesmos após o termino da vigência do contrato e, para as peças fornecidas, no mínimo a periodicidade determinada pelo fabricante;
- XLI. A contratada não responderá pela garantia dos serviços executados e respectivas peças aplicadas se eventual reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital ou uso inadequado dos veículos/motores por parte de funcionários da contratante, devidamente comprovado, ou se a contratante fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas dos veículos/motores, não recomendadas pelo fabricante;
- XLII. Prestar os serviços objeto do contrato aos veículos/motores até o ultimo dia de sal vigência, desde que a autorização para a execução seja concedida dentro da vigência contratual;
- XLIII. Manter preposto junto à Administração, para representá-la quando da execução do contrato e atuar junto com a Contratante, que tenha poderes para tratar de assuntos relacionados aos serviços e garantir o bom andamento dos mesmos bem como a correção de falhas eventualmente detectadas, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal de contrato e tomar as providencias pertinentes;
- XLIV. Fornecer, mensalmente, ao fiscal do contrato, relatório de manutenção contendo o registro de todo o trabalho efetuado e as peças eventualmente fornecidas;
- XLV. Permitir o acesso do fiscal de contrato nos locais onde se realiza a manutenção dos veículos a fim de verificar o andamento e as condições da execução dos serviços prestados. O respectivo acesso deverá ser acompanhado por representante da contratada;
- XLVI. Cumprir fielmente o que estabelecem as clausulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante a assistência técnica e serviço de manutenção corretiva, bom como as variações prescritas no manual do proprietário, em conformidade com as condições e especificações emanadas no fabricantes;
- XLVII. Orientar o condutor do veiculo e/ou seu(s) acompanhante(s) a retirar(em) seus pertences de dentro do veiculo antes de iniciar o serviço de socorro mecânico;
- XLVIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que se fizerem na prestação dos serviços objeto do presente contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece a lei.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**



7.1. Além das obrigações resultantes da observância as Leis 8.666/93 e 10.520/02, são obrigações da contratante:

7.1.1. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo edital e pelo contrato.

7.1.2. Atualizar a lista dos veículos oficiais abrangidos pelo contrato e atualizar a lista no caso de acréscimo ou supressão de veículos na frota oficial.

7.1.3. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato e indicar os locais onde os serviços serão executados.

7.1.4. Emitir as autorizações de execução de serviços necessários, numeradas em sequencia e assinadas pela autoridade competente, exceto nos casos dos serviços de socorro mecânico, quando esta autorização poderá ser verbal, via telefone.

7.1.5. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste termo de referência e no contrato.

7.1.6. Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinação das autoridades competentes.

7.1.7. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.

7.1.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

7.1.9. A contratante poderá sustar, rejeitar mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

7.1.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

7.1.11. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada, pelos serviços prestados e materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmo serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçar quando da representação dos documentos devidamente corrigidos.

7.1.12. Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais

7.1.13. Comunicar à contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

7.1.14. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços prestados durante o mês anterior.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento contratual, devendo ser exercido por um representante da AMS-IS.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da AMS-IS e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



8.3. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

8.4. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

8.5. Em caso de não-conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da lei de licitações, no que coube.

8.6. A contratante se reserva o direito de rejeitar todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do edital ou da proposta de preços da contratada.

8.7. Ficará responsável como fiscal do contrato o servidor ocupante do cargo de chefia da Divisão de Frota da AMS-IS.

## 9. DO CUSTO ESTIMADO

9.1. O custo estimado dos serviços foi calculado com base em cotação obtida perante fornecedores locais do município de Itapecerica da Serra e Grande São Paulo e pelos valores do contrato anterior desta Autarquia.

9.2. O numero estimado de horas necessárias por mês foi obtido com base no contrato do anterior, e pela quantidade estimada nas tabelas dos fabricantes dos veículos.

9.3. Estimava de despesa com serviço:

MÃO DE OBRA – HORA HOMEM (A)			
Tipo de Veiculo	Quantidade de Hora-Homem/mês	Valor da Hora-Homem	Valor mensal
Leves/Utilitários	120	R\$ 98,25	R\$ 11.790,00
Pesados	40	R\$ 132,50	R\$ 5.300,00
TOTAL (A)			R\$ 17.090,00

PEÇAS E ACESSORIOS (B)			
Tipo de Veiculo	Consumo de peças e acessórios/mês	Desconto	Valor mensal
Leves/Utilitários/Pesados	R\$ 16.625,00	00 %	R\$ 16.625,00
TOTAL (B)			R\$ 16.625,00

Valor total anual estimado: R\$ 404.580,00 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

9.4. Fica esclarecido que as quantidades de horas estimadas de serviço de manutenção, os valores das despesas estimativa de peças e acessórios, bem como os preços estimados de cada item apresentados na planilha acima, são meramente referencias e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, de atendimento de tais valores no período de contratação. Além disso, os preços estimados por item são apenas valores máximos, não se permite, em qualquer hipótese, pagamento superior a esses valores na totalidade da vigência do contrato.





9.5. Para fins de composição de custos os valores estimados referente à mão de obra (A-I) e consumo de peças e acessórios (B-I) são fixos, e não poderá ser alterado pelas licitantes.

## 10. DO PRAZO DE VIGENCIA E INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. O contrato terá vigência a partir da emissão da Ordem de Início e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

## 11. DA COMPOSIÇÃO DA FROTA

Categoria	Marca / Modelo	Utilização	Ano	Placa	Motorização	Combustível	Km (aprox.)
Pesado	Ford/ F4000G	Caminhão / c.fechada	2001/2002	CZA9435	3.9	diesel	150.270
Pesado	Marcopolo/ Volare w8	Passageiro / ônibus	2006/2007	DBS7599	MWM 2.8	diesel	241.376
Leve	GM/Celta 4p Life	Passageiros / automóvel	2007/2008	DBS7601	1.0	alco/gasol	229.047
Pesado	VW/ 5. 14oe Delivery	Caminhão / c.fechada	2006/2006	DBS7605	3.0	diesel	200.102
Utilitário	M.Benz 313 cdi Sprinter	Caminhão / furgão	2006/2006	DBS7614	2.2	diesel	115.125
Utilitário	Fiat/ Doblo Rontan	Ambulância	2009/2010	EEF3118	1.8	alco/gasol	143978
Leve	Fiat Uno Mille Economy	Passageiros / automóvel	2013/2013	EGI8034	1.0	alco/gasol	158.225
Leve	Fiat Uno Mille Economy	Passageiros / automóvel	2013/2013	EGI8035	1.0	alco/gasol	158.159
Utilitário	GM/ Corsa Picuk	Carga	2001/2001	DBA4530	1.6	gasolina	238.475
Utilitário	Fiat/ Ducato Maxi Cargo	Ambulância	2014/2015	FCK2455	2.3	diesel	124.890
Utilitário	Peugeot/ B Revescap	Ambulância	2015/2015	FWO9674	2.3	diesel	143.796
Utilitário	Citroen/ Jumper Marimar	Ambulância	2015/2015	GGA8994	2.3	diesel	54.083
Utilitário	Renault/ Master Rontan	Ambulância	2015/2016	PAQ9963	2.3	diesel	62.299
Utilitário	Mirsubshi / L200 Triton	Caminhonete	2019	CST7741	2.4	diesel	12.825
Utilitário	Peugeot/ Partner	Ambulância	2019	BVT4387	1.6	alco/gasol	13.511
Utilitário	Peugeot/ Partner	Ambulância	2019	BZK4972	1.6	alco/gasol	11.246
Utilitário	Peugeot/ Expert Minibus	Passageiro /van	2019	FXB6574	1.6	diesel	867
Utilitário	Peugeot/ Expert Minibus	Passageiro /van	2019	EXW6808	1.6	diesel	749
Utilitário	Renault/Master Rontan	Ambulância	2010/2010	EGI8040	2.5	diesel	Oficina
Utilitário	Fiat/ Ducato Maxi Cargo	Ambulância	2014/2015	FCP4173	2.3	diesel	138.648



**ANEXO - II**

**MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO**  
(papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/AMS-IS/2019**

**Processo Administrativo nº. I - 15.724/2019**

**Tipo:** Menor preço global mensal.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios, obedecido às especificações técnicas constantes no Anexo I do edital.

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP / \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº. 014/AMS-IS/2019, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

Itapecerica da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo / função:

OBS: 1 - O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciado tem poderes para outorgar o credenciamento.

2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.



**ANEXO - III**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**  
(papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/AMS-IS/2019**

**Processo Administrativo nº. I - 15.724/2019**

**Tipo:** Menor preço global mensal.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios, obedecido às especificações técnicas constantes no Anexo I do edital.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº ..... estabelecida na....., nº....., telefone/fax nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (MENSAL)	V. UNITÁRIO / DESCONTO	V. TOTAL (MENSAL)
01	Serviço de mão de obra (leve/utilitário)	Hora/Homem	120		
02	Serviço de mão de obra (pesado)	Hora/Homem	40		
03	Peças e acessórios	Valor em reais	R\$16.625,00		
<b>TOTAL GERAL (MESAL)</b>					

01 – Valor total (mensal) por extenso: \_\_\_\_\_

02 - PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (Conforme Item X, subitem 10.1 do Edital).

03 - VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias (Não inferior a 60 (sessenta) dias), contados a partir da data de sua apresentação.

04. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de atender o objeto licitado, no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de prestação de serviços porventura existentes, nos termos e condições estabelecidos no Anexo I deste Edital.

Itapeçerica da Serra ..... de ..... de 2019.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)



**ANEXO - IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
(papel timbrado da licitante)

**À**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/AMS-IS/2019**  
**Processo Administrativo nº. I - 15.724/2019**  
**Tipo:** Menor preço global mensal.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios, obedecido às especificações técnicas constantes no Anexo I do edital.

Prezados Senhores:

Em atendimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, para sua ciência, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação em referência, que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Itapeçerica da Serra ..... de ..... de 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Empresa licitante – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal/procurador

\_\_\_\_\_  
cargo/assinatura



**ANEXO - V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

(papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/AMS-IS/2019**

**Processo Administrativo nº. I - 15.724/2019**

**Tipo:** Menor preço global mensal.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios, obedecido às especificações técnicas constantes no Anexo I do edital.

DECLARAÇÃO

\*Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Itapeçerica da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal/Procurador



**ANEXO - VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO**

(papel timbrado da empresa)

**À**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/AMS-IS/2019**

A empresa ....., com sede na  
....., nº ....., CNPJ nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente  
data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.**

(papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/AMS-IS/2019**

**Processo Administrativo nº. I - 15.724/2019**

**Tipo:** Menor preço global mensal.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios, obedecido às especificações técnicas constantes no Anexo I do edital.

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, CNPJ nº, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (rua, avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do Contador da licitante)

Nome:

RG:

CRC:



**ANEXO - VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À AMS-IS.**

(papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/AMS-IS/2019**

**Processo Administrativo nº. I - 15.724/2019**

**Tipo:** Menor preço global mensal.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios, obedecido às especificações técnicas constantes no Anexo I do edital.

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ / MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada e não está em débito** com a Fazenda do Município de Itapeçerica da Serra.

Itapeçerica da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**OBS: APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM A FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DA SEDE.**





**ANEXO – IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/AMS-IS/2019**

**Processo Administrativo nº. I - 15.724/2019**

**Tipo:** Menor preço global mensal.

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS**  
**CONTRATADA:**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e dezessete \_\_\_\_\_, **AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.583.958/0001-27, com sede á Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra - São Paulo, representada neste ato por sua Superintendente, Sr. \_\_\_\_\_ (nacionalidade) (estado civil), (profissão), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e, de um lado, doravante designada **CONTRATANTE** e do outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu (representante legal conforme documentos comprobatórios, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações, nº. 10.520/02 nº. 6.360/76 nº. 8.078/90 e Decreto Federal nº. 79.094/97, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 139/11 e dos Decretos Municipais nº. 1.870/05, nº. 1.919/06, nº. 1.948/06 e nº. 1.995/07 e demais normas complementares, objetivando a contratação descrita na Cláusula Primeira – Objeto deste instrumento, de acordo com a proposta comercial inserta às fls. \_\_\_\_ do **Processo Administrativo nº. I - 15.724/2019, Pregão Presencial nº. 014/AMS-IS/2019**, resolvem firmar o presente contrato, na conformidade das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios, de acordo com as especificações técnicas constantes no anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/AMS-IS/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, com início a contar da sua assinatura/emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO VALOR**

3.2. Dá-se ao presente contrato o valor mensal e de R\$ (\_\_\_\_), e o valor anual de R\$ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA**  
**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita observância as condições estabelecidas no Anexo I – Memorial Descritivo dos Serviços do Edital Licitatório do Pregão Presencial nº 014/AMS-IS/2019, correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, licenças, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.



#### **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO**

5.1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após concluída a entrega e prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho ou pedido indicando a qual placa de veículo se refere.

5.2 Serão pagos através de medições mensais, num período não inferior a 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal e do atestamento dos serviços pelo Departamento solicitante.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA VERBA CONTRATUAL**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão verbas das dotações: \_\_\_\_\_, constantes do orçamento do corrente exercício.

#### **CLÁUSULA SETIMA DAS SANÇÕES**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



**CLÁUSULA NONA  
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DECIMA  
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Fica o servidor \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO REAJUSTE**

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após doze (12) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram o presente contrato o Edital do Pregão Presencial nº 014/AMS-IS/2019, o Anexo I (Memorial Descritivo), a Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

12.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste termo em dia útil e em dia de expediente da AMS-IS.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO**

13.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS